



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.594 DE 17 DE NOVEMBRO DE

1.993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICI--
PAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ES-
CRITÓRIO DA REGIÃO DE GOVERNO DE ASSIS
CIERCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE
PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal
autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Escritório
da Região de Governo de Assis, entidade Jurídica de Associação Ci--
vil, para a consecução das seguintes finalidades:-

- a- representar o conjunto dos Municípios, que o integram, em assun-
tos de interesse comum, perante as demais esferas constitucio---
nais do Governo;
- b- planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a pro-
mover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região com-
preendida no território dos Municípios consorciados.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com
a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações pró---
prias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único- Nos demais exercícios
as dotações necessárias constarão obrigatoriamente dos orçamentos.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor /
na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições /
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
17 de novembro de 1.993.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls.-02-

MARILENA TRONCO
=PREFEITA MUNICIPAL=

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMONIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MU
NICIPAL DE PALMITAL, em 17 de novembro de 1.993.

FRANCISCO SCALADA
=COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO=